

RESOLUÇÃO nº 02/2014

Estabelece normas para atualização cadastral dos Advogados e Estagiários.

Considerando a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos advogados e estagiários.

Considerando a necessidade de otimizar as comunicações entre a OAB/CE, os advogados e os estagiários.

O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, VIII e IX do art. 58 do Estatuto da Advocacia e da OAB, e tendo em vista o que dispõe o artigo 99, II, do Regimento Interno da OAB/CE.

RESOLVE:

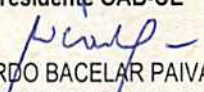
Art. 1º - Todos os advogados (a) e estagiários (a) regularmente inscritos na OAB/CE deverão atualizar seus dados cadastrais seguindo o programa de atualização criado pela Diretoria da OAB/CE.

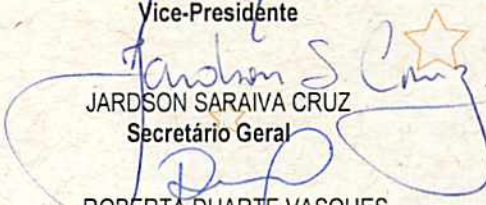
Art. 2º - O programa de atualização cadastral da OAB/CE será organizado e coordenado pela Secretária Geral Adjunta, iniciando seu período no dia 01 de Setembro de 2014 e podendo ser estendido até o dia 01 de Setembro de 2015.

Art. 3º - É obrigação do advogado (a) e do estagiário (a) manter seus dados cadastrais atualizados, sob pena de responder disciplinarmente, conforme Art. 34, XVII da Lei 8.906/94.

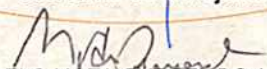
SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, em Fortaleza, aos 28 de Agosto de 2014.


VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Presidente OAB-CE


RICARDO BACELAR PAIVA
Vice-Presidente


JARDSON SARAIVA CRUZ
Secretário Geral


ROBERTA DUARTE VASQUES
Secretária Geral Adjunta


MARCELO MOTA GURGEL DO AMARAL
Tesoureiro